



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 84/69

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo adquirir para a Lira Zeferino Xisto Toniato os seguintes instrumentos:

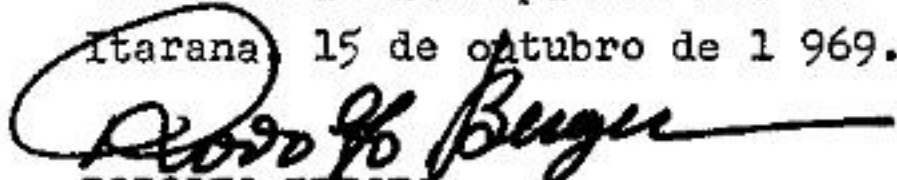
- Tipo 20, quant.1- Requinta Weril,15 chaves e 2 anéis, mib;
- Tipo 30, quant.3- Clarineta Weril,16 chaves e 2 anéis, sib;
- Tipo 77, quant.3- Trompete Super Horn,em sib.,niquelado;
- Tipo 84, quant.3- Trompa Alta Weril,em mib.;niqueladas;
- Tipo 96, quant.2- Trombone Tenor Weril,dó e sib.,niquelado;
- Tipo 106,quant.1-Baritono Weril,em dó,niquelado;
- Tipo 150,quant.1-Sousafone (tuba)Weril,mib.niquelado;
- Tipo 4005, quant. 1- Estojo para Requinta;
- Tipo 4008, quant. 3- Estojo para Clarineta;
- Tipo 4011, quant. 3- Estojo para Trompete;
- Tipo 4019, quant. 2- Estojo para Trombone;
- Tipo 4033, quant. 1- Estojo para Baritono,atingindo um total de R\$ 3.800,00 (Três mil,oitocentos cruzeiros novos).

Artº. 2º - As despesas serão cobertas por dotações próprias.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itarana

Itarana 15 de outubro de 1969.


RODOLFO BERGER

Prefeito Municipal